

checo. Relator(a): Samoel Evangelista. Tipo de distribuição: Sorteio.

0101879-61.2014.8.01.0000 - Agravo de Execução Penal. Agravante: Ministério Público do Estado do Acre. Promotora: Laura Cristina de Almeida Miranda Braz. Agravado: André Anderson Gomes de Farias. Defens. Público: Rogério Carvalho Pacheco. Relator(a): Denise Bonfim. Tipo de distribuição: Sorteio.

0101892-60.2014.8.01.0000 - Habeas Corpus. Impetrante: Maria do Perpetuo Socorro N. P. da Silva. Impetrado: Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco. Relator(a): Samoel Evangelista. Tipo de distribuição: Sorteio.

1001152-77.2014.8.01.0000 - Habeas Corpus. Impetrante: Mario Wesley Garcia. Impetrado: Juízo de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Sena Madureira. Relator(a): Francisco Djalma. Tipo de distribuição: Prevenção ao Magistrado.

Primeira Câmara Cível

0101888-23.2014.8.01.0000 - Conflito de competência. Suscitante: Juízo de Direito da Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca de Rio Branco - Acre. Suscitado: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco Acre. Relator(a): Eva Evangelista. Tipo de distribuição: Sorteio.

0101896-97.2014.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpval S.a. Advogado: Fabio João Soito (OAB: 114089/RJ) e outros. Agravado: Darlem Rocha Mesquita. Advogado: Gersey Silva de Souza (OAB: 3086/AC) e outro. Relator(a): Eva Evangelista. Tipo de distribuição: Prevenção ao Magistrado.

0700920-72.2013.8.01.0001 - Apelação. Apelante: A.s Rocha. Advogado: James Antunes Ribeiro Aguiar (OAB: 2546/AC). Apelado: M & P Maia Construções Ltda. Advogado: Neiva Nara Rodrigues da Costa (OAB: 3478/AC). Relator(a): Laudivon Nogueira. Tipo de distribuição: Sorteio.

1001155-32.2014.8.01.0000 - Ação Rescisória. Requerente: Mirza Moraes. Advogada: Isabela Aparecida Fernandes da Silva Costa (OAB: 3054/AC). Requerido: Leoncio Lopes Henrique. Relator(a): Adair Longuini. Tipo de distribuição: Sorteio.

Segunda Câmara Cível

1001151-92.2014.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON - ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA. Advogado: Décio Freire (OAB: 3927A/AC). Agravado: Eleacre Engenharia Ltda. Advogado: Gilliard Nobre Rocha (OAB: 2833/AC). Relator(a): Waldirene Cordeiro. Tipo de distribuição: Sorteio.

1001153-62.2014.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Agroboi Importação e Exportação Ltda.. Advogado: Gilliard Nobre Rocha (OAB: 2833/AC) e outro. Agravante: Brita Lins Com e Exp de Minérios Ltda. Relator(a): Júnior Alberto. Tipo de distribuição: Sorteio.

1001154-47.2014.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Bv Financeira S.a. Advogado: Ana Paula dos Santos (OAB: 4794/RO). Agravado: Audizio Damasceno Alves. Relator(a): Regina Ferrari. Tipo de distribuição: Sorteio.

PORTARIA

Nº 1159, de 17.10.2014 – Considerando o teor do Ofício n. 368, de 11 de outubro do ano em curso, oriundo da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Acre: prorroga, até 5 de outubro de 2015, a cessão do servidor Józimo de Souza Martins, Técnico Judiciário, para prestar serviços no Poder Legislativo do Estado do Acre, com ônus para o órgão de origem.

Referência: Processo Administrativo nº 0101620-66.2014.8.01.0000
Pregão Eletrônico SRP nº 52/2014
Objeto : Contratação. Serviços de Paisagismo.
Requerente: Diretoria de Logística
Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE nº 52/2014, de acordo com a Ata de Realização (fls. 241/272), Resultado por Fornecedor (fl. 273) e Termo de Adjudicação (fls. 274/282), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo, as empresas CIAGRO COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.362.723/0001-42, com valor global de R\$ 206.126,00 (duzentos e seis mil, duzentos e vinte e seis reais) para o grupo 1; R\$ 64.375,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais) para o grupo 2 e R\$ 138.188,00 (cento e trinta e oito mil, cento e oitenta e oito reais) para o grupo 3; e L. K. F. BARBOSA IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO, inscrita

no CNPJ sob o nº 02.416.237/0001-37, com valor global de R\$ 686.850,00 (seiscentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais) para o grupo 4. Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR nº 404/2014 e HOMOLOGO a decisão apresentada. À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Após a assinatura da Ata, fica autorizada a aquisição e prestação de serviço destinada a atender a demanda deste Poder, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Rio Branco/AC, 31 de outubro de 2014.

Des. Roberto Barros
Presidente

Classe: Processo Administrativo n. 0100691-33.2014.8.01.0000

Órgão: Presidência

Relator: Desembargador Roberto Barros

Requerente: Gerência de Instalações

Objeto: Reforma da Vara de Violência Doméstica e Familiar de Rio Branco-AC

DECISÃO

[...]

Ante o exposto, adstrito aos aspectos de conveniência e oportunidade, com fundamento no art. 49 da Lei n. 8.666/93, REVOGO a Tomada de Preços nº 07/2014.

Publique-se.
Intimem-se.

Rio Branco/AC, 31 de outubro de 2014

Desembargador Roberto Barros
Presidente

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 39/2013

Aos trinta dias e um do mês de outubro de dois mil e catorze, o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, com sede em Rio Branco, denominado Contratante, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Roberto Barros, considerando o Parecer ASJUR nº 143/2014 e decisão proferida no autos do processo administrativo nº 0003693-37.2013.8.01.0000, RESCINDE UNILATERALMENTE o Contrato nº 39/2013, firmado com a empresa ELITE ENGENHARIA LTDA ME, denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 10.814.468/0001-73, representada por Braz Campos, com amparo no inciso I, do art. 79, c/c o art. 78, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Publique-se.

Desembargador Roberto Barros
Presidente do Tribunal de Justiça
Contratante

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 169/2014. Pregão Eletrônico SRP nº 52/2014. Empresa registrada: CIAGRO COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.362.723/0001-42. Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de paisagismo. Valor total do registro: R\$ 408.689,00 (quatrocentos e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais). Prazo de vigência: Doze meses, a partir da publicação deste extrato. Fiscal: titular da Gerência de Instalações, ou servidor designado. Signatários: Desembargador Roberto Barros dos Santos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, e Juliano Mendes Coenga, representante da empresa.

Rio Branco/AC, 3 de novembro de 2014.

Silvia Cristine Bezerra da Silva Pereira
Gerente de Contratação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 170/2014. Pregão Eletrônico SRP nº 52/2014. Empresa registrada: L K F BARBOSA IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.419.237/0001-37. Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de paisagismo. Valor total do registro: R\$ 686.850,00 (seiscentos e oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais). Prazo de vigência: Doze meses, a partir da publicação deste extrato. Fiscal: titular da Gerência de Instalações, ou servidor designado. Signatários: Desembargador Roberto Barros dos Santos,

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, e Luiz Kleber Ferreira Barbosa, representante da empresa.

Rio Branco/AC, 3 de novembro de 2014.

Sílvia Cristine Bezerra da Silva Pereira
Gerente de Contratação

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 02/2014

"Altera a redação dos artigos 762 a 765 do Provimento nº 02/2013, que dispõe sobre a Consolidação Normativa dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Acre e dá outras providências."

O Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições previstas no artigo 54, inciso VIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e,

Considerando a necessidade de adequar a normatização dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Acre à determinação insculpida no art. 1.726 do Código Civil, às normas constantes do art. 8º e seguintes da Lei 9.278/1996 e à norma do § 3º do art. 226 da Constituição da República;

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos praticados nos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Acre concernentes a conversão da União Estável em Casamento;

RESOLVE

Art. 1º Os artigos 762 a 765 da Subseção V do Provimento nº 02/2013 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Acre passa a vigorar com a seguinte redação:

Subseção V – da conversão da união estável em casamento

Art. 762 – para simples conversão da união estável em casamento, deve-se cumprir o ditame constitucional, garantindo-se o procedimento mais simplificado possível.

Art. 763 – Nos termos do artigo 8º da Lei nº 9.278/96 o requerimento da conversão da união estável deve ser realizado junto ao Oficial de Registro Civil da circunscrição do domicílio do casal.

Art. 764 – Para verificar a superação dos impedimentos, nos termos do art. 1.521 do Código Civil, e o regime de bens a ser adotado no casamento, o Oficial do Registro Civil iniciará processo de habilitação e publicará edital de proclamas, com a audiência do Ministério Público.

Parágrafo único. Caso haja impugnação, observar-se-á o disposto no art. 1.526, parágrafo único, do Código Civil.

Art. 765 – Uma vez habilitados os requerentes, deve-se registrar a conversão de união estável em casamento, prescindindo-se da celebração e das solenidades previstas nos artigos 1.533 a 1.535 do Código Civil.

Parágrafo único – Do assento não deve constar data de início da união estável, não servindo este como prova da existência e da duração da união estável em período anterior à conversão.

Art. 765-A – Para conversão em casamento para reconhecimento da data de início da união estável, deve o pedido ser direcionado ao Juiz de Direito, que apurará o fato de forma análoga à justificação prevista nos artigos 861 e seguintes do Código de Processo Civil.

Parágrafo único – Reconhecida a união estável, o Juiz fará expedir mandado ao Oficial do Registro Civil para que lave o assento da conversão da união estável em casamento, do qual deve constar a data de início de tal união, apurada no procedimento de justificação.

Art. 765-B – Do assento constará obrigatoriamente tratar-se de conversão de união estável em casamento. No caso de haver decisão judicial fixando o termo inicial, deverá constar também do assento essa data.

Parágrafo único – Constarão, ainda, do assento, os requisitos do art. 70, da Lei de Registros Públicos, exceto os previstos nos incisos 4º e 5º.

Art. 765-C – Os espaços destinados ao procedimento da data da celebração do casamento e nome de quem presidiu o ato deverão ser inutilizados.

Art. 765-D – O valor dos emolumentos devidos pela conversão será devido de acordo com a tabela de custas e emolumentos vigentes.

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Desembargador Pedro Ranzi
Corregedor-Geral da Justiça

PROVIMENTO Nº 03/2014

"Altera a redação da Seção VII – Da Lavratura de Escrituras Públicas de Separação Judicial, Divórcio, Inventário e Partilha do Provimento nº 02/2013, que dispõe sobre a Consolidação Normativa dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Acre e dá outras providências."

O Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições previstas no artigo 54, inciso VIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e,

Considerando a necessidade de adequar a normatização dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Acre à determinação insculpida no art. 1.571 ao 1.582 do Código Civil, combinados com a Lei nº 11.441/2007;

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos praticados nos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Acre concernentes a conversão da União Estável em Casamento;

RESOLVE

Art. 1º - Incluir um parágrafo no artigo 88 da Subseção VII - Da Lavratura de Escrituras Públicas de Separação Judicial, Divórcio, Inventário e Partilha, do Provimento nº 02/2013 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Acre passa a vigorar com a seguinte redação:

Subseção VII – Da Lavratura de Escrituras Públicas de Separação Judicial, Divórcio, Inventário e Partilha

Parágrafo único – Se comprovada a resolução prévia e judicial de todas as questões referentes aos filhos menores (guarda, visitas e alimentos), o tabelião de notas poderá lavrar escrituras públicas de separação e divórcio consensual, desde que a situação seja devidamente comprovada e expressamente assinalada

Parágrafo único – Constarão, ainda, do assento, os requisitos do art. 70, da Lei de Registros Públicos, exceto os previstos nos incisos 4º e 5º.

Art. 765-C – Os espaços destinados ao procedimento da data da celebração do casamento e nome de quem presidiu o ato deverão ser inutilizados.

Art. 765-D – O valor dos emolumentos devidos pela conversão será devido de acordo com a tabela de custas e emolumentos vigentes.

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Desembargador Pedro Ranzi
Corregedor-Geral da Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n. 0101784-31.2014 Pregão Presencial SRP N.º 19/2014. Tipo: menor preço por item e grupo. Objeto: formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos arquitetônicos e complementares para construção e reforma dos edifícios do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital. LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: A licitação será realizada na Escola do Poder Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na Rua Tribunal de Justiça, s/nº - Via Verde – Rio Branco/AC, no dia 17 de novembro de 2014, às 10:00h (horário local). Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio dos telefones (68) 3302-0389/0345/0346/0347 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.

Rio Branco-AC, 3 de novembro de 2014.

Alzenir Pinheiro
Pregoeira/TJAC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0101319-22.2014.8.01.0000. Pregão Presencial SRP nº 17/2014. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação dos serviços de sonorização, filmagens, fotografia e edição de vídeo para cobertura das solenidades e eventos do Tribunal de Justiça. LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: A licitação será realizada na Sala 01 da Escola do Poder Judiciário (ESJUD), localizada no Edifício Sede do Tribunal, na Rua Tribunal de Justiça,